



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0910/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

OBJETO: “Contratação de empresa com vistas por empreitada Global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de reforma de prédio público do DETRAN. A reforma do prédio DETRAN é uma medida indispensável para assegurar a continuidade da qualidade dos espaços públicos do município de Elias Fausto e para atender o programa SuperAção SP programa voltado a Secretaria do Desenvolvimento Social.”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 386.046,31 (trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

Endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO, situada na Rua Siqueira Campos Nº 100, Centro, no município de ELIAS FAUSTO/SP.

Site: <https://bll.org.br/>

Meios para contato:

Fone: (19) 3821-1704

E-mail: licitacao@eliasfausto.sp.gov.br

Dias e horários: de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 17h00min (horário de Brasília).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/09/2026 às 09:00h (horário de Brasília) -

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF). **Fundamento Legal:** A presente licitação será processada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, conforme o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Elias Fausto - São Paulo, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Rua Siqueira Campos, nº.100, com autorização do Prefeito do Município, Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto n. 4758, de 25 de janeiro de 2023 e demais

legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil, sob o regime de Empreitada por Preço Global, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução de obras de reforma de prédio público do DETRAN do Município de Elias Fausto/SP, conforme especificações, projetos e anexos integrantes deste instrumento.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas interessadas, inclusive empresas reunidas em consorcio, que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico da plataforma do Município de Elias Fausto - SP, no endereço **<https://bll.org.br/>** .

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Elias Fausto - SP, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.2.4. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

2.2.5. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.2.7. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);

2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2.10. Do Prazo de Execução:

- **2.2.10.1.** O prazo máximo para a execução total do objeto contratado e entrega das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) vinculadas será de até **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço emitida pela Administração.
- **2.2.10.2.** O prazo fixado no subitem anterior vincula-se estritamente ao cronograma e vigência estabelecidos pelo Convênio celebrado pelo Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

de Elias Fausto/SP, não sendo admitidas prorrogações injustificadas que coloquem em risco o repasse dos recursos vinculados.

- **2.2.10.3.** A Contratada deverá emitir e protocolar junto à fiscalização a ART de execução da obra no prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de impedimento do início das atividades.
- **2.2.10.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado apenas em caráter excepcional, mediante justificativa fundamentada por escrito e aceita pela Administração, desde que observadas as condições da legislação vigente e a viabilidade técnica de aditamento do convênio de origem.

2.2.11. Das Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a aferição dos serviços efetivamente executados (medição). Após a aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal, cujo pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo da fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras/Saúde.

2.2.12. Das Garantias:

-2.2.12.1. Garantia da Obra: A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, obrigando-se a reparar, sem ônus para o Município, quaisquer vícios ou defeitos que surjam no período.

-2.2.12.2. Garantia Contratual: Como condição para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total da obra**, em uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Caução em dinheiro, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária), com validade estendida por 90 dias após o término do cronograma.

A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

- 2.10.** Consórcios. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.11.** É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado **JUNTO COM OS DOCUMENTOS - HABILITAÇÃO** ;
- 2.12.** O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 2.13.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta licitação mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **<https://bll.org.br/>**.
- 3.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico : **<https://bll.org.br/>**
- 3.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Sistema de Compras do Município de Elias Fausto - SP, pela plataforma **<https://bll.org.br/>**.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Elias Fausto - SP, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 4.4. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica;
- 4.5. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 4.6. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 4.7. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através do Setor de Licitações do Município de Elias Fausto - SP.
- 4.8. Às empresas de pequeno porte, Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei complementar 123/06 que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento deverão declarar sua condição no sistema no momento do cadastramento da sua proposta.
- 4.9. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

- enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.10. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - 4.11. A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o agente de contratação do disposto no art. 337-M do Código Penal.
 - 4.12. A licitação, em sua forma eletrônica (art. 28, I, no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021), será realizada em sessão pública, por intermédio da INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no site <https://bll.org.br/>.
 - 4.13. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
 - 4.14. A participação do licitante na presente licitação se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 4.15. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sistema <https://bll.org.br/>;
 - 4.16. O acesso do licitante à licitação eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços.
 - 4.17. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma Eletrônica, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que deverá realizar o Plano de Adesão.
 - 4.18. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a plataforma e a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 4.19. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de licitação Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
 - 4.20. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
 - 4.21. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
 - 4.22. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 5.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <https://bll.org.br/>, até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante

confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas conforme art. 155, e art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- As propostas registradas no “Sistema” **NÃO DEVEM CONTER QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.
- É vedado nesta fase da licitação (habilitação) e sob pena de desclassificação, a anexação de qualquer tipo de proposta escrita com os documentos de habilitação, que devasse o sigilo da proposta antecipadamente.

5.2. - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor total do lote, fixado neste Edital.

5.2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ISS do município de Elias Fausto- SP, disponível <https://eliasfausto.sp.gov.br/servicos>
- A fase de lances não sucederá a fase de habilitação. Somente será solicitado a documentação do licitante vencedor.
- A proposta atualizada da licitante vencedora habilitada deverá ser apresentada em formato digital, via plataforma, no prazo estipulado pelo agente de contratação, sendo este de mínimo 02 (duas) horas após solicitação no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado uma única vez pelo agente de contratação.
- A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:
- **ESPECIFICAÇÃO** dos itens ofertados, conforme anexo I.
- **PREÇO GLOBAL E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, de no mínimo 60 dias.
- Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao agente de contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará proposta da licitante.
- As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

marcada para a abertura das mesmas.

- O preço de cada item, deverá ser expresso em reais (R\$), sendo aceito até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário.

Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

- O agente de contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitando o art. 64, § 1º da Lei 14.133/21, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail licitacao@eliasfausto.sp.gov.br, sob pena de desclassificação das propostas.
- Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o agente de contratação poderá suspender a licitação e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes através do chat da plataforma.
- No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o município;

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas para o licitante vencedor, cujo os mesmos devem demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo eles:

6.2. Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- No caso da participação em consórcio, deverá apresentar “Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio” público ou particular, subscrito

pelos consorciados.

- Além do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio”, na participação em consórcio, cada uma das consorciadas deverão atender, isoladamente, toda documentação exigida nesta “Cláusula 6”.

6.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ). A descrição da atividade econômica principal ou secundária constante do CNPJ da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

b. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa em nome do interessado.

c. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

d. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) mediante apresentação de “Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ou “Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, ambos os documentos dentro do seu prazo de validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751/2014).

e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação.

f. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

§ 1º A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal serão aceitas Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN.

6.4. Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

Operacional:

- a. Comprovante de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b. As empresas que não possuem Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia no Estado de São Paulo, deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, do estado onde encontra-se sediada, e sagrando-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato visto do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços.
- c. Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente.
- d. Declaração de disponibilidade de pessoal que irá compor a equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços, bem como veículos e equipamentos que serão empregados na prestação de serviços.

6.5. Profissional: Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA em nome do responsável técnico da equipe. A comprovação dos profissionais acima indicados deverá ser mediante contrato social, registro em CTPS, ficha de empregado ou através de contrato de trabalho autônomo, onde se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Será aceita a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, com toda a documentação pertinente, para a comprovação da viabilidade econômico-financeira da empresa que esteja nesta condição, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

Balanço Patrimonial dos dois últimos exercícios já exigíveis, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinados por profissional legalmente habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, apresentados na forma da lei. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S/A): o Balanço e Demonstração contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

As sociedades constituídas a menos de 2 (dois) anos, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício.

O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis poderão ser apresentados através de cópia da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Verificação da boa situação financeira da interessada será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis, considerando o balanço patrimonial apresentado, que deverão ser apresentados pelas LICITANTES, sob a forma de declaração, subscrita pelo representante legal e por profissional legalmente habilitado:

- a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):** $> 1,0$

$$ILC = (AC / PC)$$

Onde:

- AC = Ativo Circulante;
PC = Passivo Circulante.
- b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): > 1,0**
 $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
Onde:
AC = Ativo Circulante;
RLP = Realizável a Logo prazo;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo.
- c) **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE): < 0,50**
 $IE = (PC + ELP) / (AT)$
Onde:
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AT = Ativo Total.

6.7. Outros Documentos:

6.7.1. Atestado de Visita Técnica Facultativa (realização ou dispensa);

a. Com a finalidade dos participantes terem pleno conhecimento do local onde será executado o objeto desta licitação, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução dos serviços, é facultativo a realização da visita técnica até até 3 (três) dias que antecedem o certame.

- O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por DECLARAÇÃO de que a empresa tomou conhecimento de todas as condições para fornecimento do objeto/lote especificado no Edital .

b. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo do objeto licitado, dos serviços, das condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários a serem utilizados e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços, devendo ser firmada por seu responsável técnico. Não poderá a proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

c. Apresentação de DECLARAÇÕES:

- ANEXO V DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES.
- ANEXO VI - DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VIII -DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.7.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 6.7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.7.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.7.5.** Será verificado se o licitante vencedor apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.7.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).
- 6.7.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, este será inabilitado.
- 6.8.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006, tendo em vista que o objeto se trata de serviço de engenharia de conservação.*

7. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

- 7.7.** Na data e horário previsto no Edital, após das propostas, terá início a sessão pública da Concorrência, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação avaliar a aceitabilidade das propostas das licitantes habilitadas;
- 7.8.** Aberta a etapa competitiva, e a fase de negociação os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como é dever de cada LICITANTE de estarem conectados quando chamados via chat.
- 7.9.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, não podendo ser menor que R\$ 100,00 (cem reais).
- 7.10.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 7.11.** Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.
- 7.13.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

- 7.14. Será adotado o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO.
- 7.15. A primeira fase ABERTO consiste na apresentação de propostas por todos os licitantes, enviadas via plataforma : <https://bll.org.br/>.
- 7.16. Na Concorrência Eletrônica o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 7.29.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.30.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.31.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 7.32.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 7.33.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.34.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.35.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.36.** Empresas Brasileiras;
- 7.37.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.38.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.39.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.40.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.41.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.42.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.43.** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.44.** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.45.** Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, no julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”.

8.2. Em caso de empate, a vencedora será definida por sorteio, nos termos do Decreto 10.024/19.

8.3. Caso o agente de contratação entenda que o preço apresentado seja inexecutável, ela notificará o arrematante, via sistema, para que este comprove em 02 horas, que o seu preço é executável, sob pena de desclassificação.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem identificadas.
- b) que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- c) apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexecutáveis.

A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9- DOS RECURSOS

9.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata, motivadamente para cada item onde foi acatado a manifestação de recurso, de acordo com art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema : <https://bll.org.br/>.

9.2. - O tempo máximo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

9.3. - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no site, <https://bll.org.br/> opção **RECURSO. Os documentos aqui solicitados deverão estar assinados e digitalizados, pelo seu Responsável Legal, aos cuidados do agente de contratação responsável pelo certame, observados os prazos e horário estabelecidos no edital, no prazo de até **03(três) dias úteis até as 17h (horário normal de expediente)**, após o término da sessão pública. Não serão aceitos recursos e contrarrazões via e-mail.**

9.4. - O sistema disponibilizará recursos e contrarrazões para todos os interessados. Decorrido os prazos legais o processo será remetido para julgamento.

9.5. - Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

9.6. - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará/homologará o objeto do certame à licitante vencedora.

9.8. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. - A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito ao mesmo, sendo que o objeto do certame será adjudicado/homologado pela autoridade competente do procedimento licitatório, ao licitante vencedor.

9.10. – O resultado final da Concorrência, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado e site da Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - BLL: <https://bll.org.br/>.

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.2.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; iniciada a seção; ou apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.5. Fraudar a licitação

10.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.6.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.7. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.3.1.** Advertência;
- 10.3.2.** Multa;
- 10.3.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.5.** A multa será recolhida em percentual de 1% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.5.1.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.5.2.** Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

- 10.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1.** A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pelo FISCAL DO CONTRATO, designado para esse fim.
- 11.2.** O Contrato será gerenciado e fiscalizado por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE aos quais caberá a observância das cláusulas e dos requisitos contratuais, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados.
- 11.3.** A existência e a atuação da GESTÃO ou do FISCAL DO CONTRATO em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a CONTRATADA por força do Contrato firmado com o CONTRATANTE.
- 11.4.** Constatadas falhas ou irregularidades na execução do objeto, o FISCAL DO CONTRATO adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar à GESTÃO DO CONTRATO para, inclusive, propor a aplicação de penalidades previstas no Contrato e seus anexos, assegurado o amplo direito de defesa.
- 11.5.** Compete à **GESTÃO DO CONTRATO**:
- 11.6.** Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.
- 11.7.** Emitir a Autorização para Início de Serviços e os Atestados de Realização de Serviços e autorizar a emissão das notas fiscais/faturas, observando o contido na Avaliação da Qualidade dos Serviços, Anexo a este Edital.
- 11.8.** Acompanhar a implantação do Contrato, mediante reunião conjunta com os FISCAIS e a CONTRATADA, visando à gestão global da implantação.
- 11.9.** Recepcionar e avaliar a documentação dos profissionais da CONTRATADA, exigida neste edital.
- 11.10.** Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação de prazos,

à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à eventual extinção do Contrato, entre outros.

- 11.11.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhando o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.12.** Aprovar a medição dos serviços, em conjunto com os FISCAIS, e autorizar a emissão das notas fiscais.
- 11.13.** Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar as faturas para exame e pagamento.
- 11.14.** Exigir da CONTRATADA a comprovação técnica dos profissionais.
- 11.15.** Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem a regularidade contratual.
- 11.16.** Oficiar a CONTRATADA, em assuntos de sua competência.
- 11.17.** Por ocasião de eventual descumprimento contratual, propor a abertura de processo sancionatório, com a devida instrução dos autos.
- 11.18.** Verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 11.19.** Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução contratual.
- 11.20.** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:
 - 11.20.1.** Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços.
 - 11.20.2.** Auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO na implantação dos serviços.
 - 11.20.3.** Realizar a fiscalização dos serviços e auxiliar a GESTÃO DO CONTRATO quando do recebimento documentos, materiais e equipamentos.
 - 11.20.4.** Comunicar à GESTÃO DO CONTRATO, em tempo hábil, situação que demandar decisões que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, conforme o caso.
 - 11.20.5.** Realizar demais atividades de apoio técnico e operacional dos serviços, em assuntos de sua competência.
 - 13.20.7.** Avaliar, periodicamente, por meio da Avaliação da Qualidade dos Serviços (Anexo deste Edital), a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 11.21.** Ao final de cada período mensal, o FISCAL DO CONTRATO deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado à GESTÃO DO CONTRATO.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no site <https://www.eliasfausto.sp.gov.br/>
- 12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada devendo ser feito um aviso constando a nova data, onde será publicado nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

meios de divulgação inicial do presente certame.

- 12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:
<https://www.eliasfausto.sp.gov.br/>
- 12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 12.11.1.** ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 12.11.2.** ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 12.11.3.** ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE- SP.
 - 12.11.4.** ANEXO IV -PROPOSTA DE PREÇOS
 - 12.11.5.** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
 - 12.11.6.** ANEXO VI - DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO
 - 12.11.7.** ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - 12.11.8.** ANEXO VIII- DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
 - 12.11.9.** ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Elias Fausto, 03 de julho de 2026.

JOAQUIM ANTÔNIO DE CAMPOS BICUDO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO

1.1 Contratação de empresa com vistas por empreitada Global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de reforma de prédio público do DETRAN. A reforma do prédio DETRAN é uma medida indispensável para assegurar a continuidade da qualidade dos espaços públicos do município de Elias Fausto e para atender o programa SuperAção SP programa voltado a Secretaria do Desenvolvimento Social.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de execução de obras de reforma no prédio público do DETRAN do Município de Elias Fausto/SP, visando assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade dos espaços públicos colocados à disposição da população.

2.2. A infraestrutura atual do imóvel demanda intervenções corretivas e adaptativas urgentes para adequar o espaço físico aos padrões de acessibilidade, funcionalidade e salubridade exigidos para o atendimento regular aos cidadãos.

2.3. A execução da referida reforma constitui medida indispensável para o estrito cumprimento das metas e diretrizes do programa **SuperAção SP**, instituído em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, o qual visa promover a melhoria urbana, a inclusão social e o fortalecimento do atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade.

2.4. A opção pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos, mostra-se tecnicamente a mais vantajosa para a Administração Pública, pois centraliza a responsabilidade civil e técnica em uma única empresa, mitigando os riscos de descompasso cronológico, garantindo maior controle de custos e assegurando a entrega integral do escopo no prazo estipulado.

2.5. A contratação converge com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do adequado aproveitamento dos recursos públicos vinculados ao convênio estadual de origem.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Qualificação Técnica (Capacidade Técnico-Operacional e Profissional):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

- **3.1.1.** Apresentação de Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.
- **3.1.2.** Comprovação de aptidão da empresa mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes e compatíveis com o objeto (reforma predial).
- **3.1.3.** Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de obra de complexidade similar.

3.2. Requisitos de Execução e Fornecimento:

- **3.2.1.** Fornecimento integral de todos os materiais, insumos, mão de obra (inclusive encargos sociais e trabalhistas), ferramentas, EPIs, EPCs e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional à Administração.
- **3.2.2.** Utilização exclusiva de materiais novos, de primeira qualidade, que atendam estritamente às normas técnicas da ABNT e às especificações constantes no Memorial Descritivo.
- **3.2.3.** Manutenção, no canteiro de obras, de engenheiro civil ou arquiteto residente devidamente habilitado, responsável pela condução técnica diária dos trabalhos e interlocução com a Fiscalização do Município.

3.3. Requisitos Documentais e de Responsabilidade Técnica:

- **3.3.1.** Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra e dos projetos (se houver), devidamente recolhidas junto ao conselho de classe competente, no prazo fixado neste Termo.
- **3.3.2.** Manutenção de Livro de Ordem diário atualizado no canteiro de obras, registrando as ocorrências, o efetivo de pessoal, as condições climáticas e o andamento dos serviços.

3.4. Requisitos de Sustentabilidade e Segurança:

- **3.4.1.** Gerenciamento adequado e destinação final de todos os resíduos sólidos da construção civil (entulhos) gerados durante a reforma, em estrito cumprimento à Resolução CONAMA nº 307/2002 e à legislação municipal vigente, mediante comprovação por CTR (Controle de Transporte de Resíduos).
- **3.4.2.** Cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

4- LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados integralmente

no prédio público do DETRAN, localizado na **Rua Pedro de Castro, nº 121, Bairro Tornatore, no Município de Elias Fausto – SP.**

4.2. A execução contratual ocorrerá sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, englobando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra qualificada, ferramentas, EPIs e equipamentos necessários.

4.3. O local da obra destina-se ao atendimento do programa estadual **SuperAção SP**, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, visando garantir a continuidade e a qualidade dos espaços públicos municipais.

4.4. É de responsabilidade exclusiva da Contratada a realização de **Visita Técnica Prévia** ao local para vistoria das instalações atuais, avaliação de acessos e levantamento de todas as condições que possam impactar os custos e o cronograma da reforma.

4.5. A Contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, limpo e devidamente sinalizado, adotando todas as medidas de segurança coletiva e individual para não interferir nas vias públicas adjacentes ao Bairro Tornatore.

5- COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1. O orçamento estimado da contratação foi obtido por meio de composições de custos unitários e preços de insumos, tomando como base os seguintes boletins referenciais oficiais para o Estado de São Paulo, observada a seguinte ordem de preferência:

- **SINAPI (01/2026):** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Referência Principal;
- **CPOS/CDHU (01/2026):** Companhia Paulista de Obras e Serviços / Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano;
- **SBC (03/2026):** SBC Informações Técnicas da Construção Civil;
- **SICRO 3 (10/2025):** Sistema de Custos Rodoviários (DNIT) – para serviços específicos de infraestrutura externa;
- **FDE (10/2025):** Fundação para o Desenvolvimento da Educação – para itens de edificação compatíveis;
- **SIURB (07/2025):** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo – para serviços urbanos;
- **SIURB INFRA (07/2025):** Base de infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras de São Paulo.

5.2. Para a elaboração da proposta de preços, as empresas licitantes deverão obrigatoriamente utilizar as composições de custos vigentes indicadas no subitem 5.1, aplicando-se o respectivo Benefício e Despesas Indiretas (BDI) preenchido em planilha própria.

5.3. Eventuais itens de serviços necessários à reforma que não constem dos boletins



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

referenciais supracitados deverão ser justificados e precificados mediante pesquisa mercadológica com, no mínimo, 3 (três) cotações válidas de fornecedores distintos.

5.4. Os preços propostos pelas licitantes deverão ser fixos, irrevogáveis e abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução global da obra, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros.

5.5. O percentual máximo admitido para o Benefício e Despesas Indiretas (BDI) é de **24,0% (vinte e quatro por cento)**, o qual deverá ser aplicado linearmente sobre todos os itens da planilha orçamentária de custos diretos.

5.6. O BDI adotado pela licitante deverá discriminar obrigatoriamente em sua composição analítica as seguintes parcelas:

- Administração central;
- Seguros e garantias;
- Riscos e imprevistos;
- Despesas financeiras;
- Lucro bruto;
- Tributos incidentes na forma da legislação vigente (PIS, COFINS, ISSQN, etc.).

6- DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução técnica objeto desta contratação consiste na execução integrada e global das obras e serviços de engenharia para a reforma completa do prédio público do DETRAN, visando sua modernização, adequação normativa e plena funcionalidade para o atendimento do programa estadual **SuperAção SP**.

6.2. A solução técnica abrange, de forma macro, a execução dos seguintes blocos de serviços, conforme especificações constantes nos projetos e na planilha orçamentária:

- **Serviços Preliminares e Demolições:** Instalação do canteiro de obras, remoção de entulhos, demolições seletivas de alvenarias e revestimentos condenados, e limpeza contínua;
- **Estruturas e Alvenarias:** Reforços estruturais se necessários, fechamentos, divisórias e regularização de superfícies;
- **Cobertura e Impermeabilização:** Revisão ou substituição do sistema de cobertura (telhamento, calhas e rufos) e impermeabilização de áreas expostas para eliminação de infiltrações;
- **Instalações Elétricas e Lógica:** Substituição integral do cabeamento, quadros de distribuição, dispositivos de proteção (disjuntores), luminárias em LED e infraestrutura de rede de dados;
- **Instalações Hidrossanitárias:** Reforma das redes de água fria, esgoto e águas pluviais, com substituição de louças e metais sanitários por modelos de alta durabilidade e economia;
- **Revestimentos e Acabamentos:** Aplicação de pisos, azulejos, forros (gesso/PVC) e pintura integral interna e externa com tinta de padrão

comercial/industrial;

- **Acessibilidade:** Adequação das instalações às normas de acessibilidade universal (ABNT NBR 9050), incluindo rampas, corrimãos, pisos táteis e sanitários adaptados;
- **Prevenção e Combate a Incêndio:** Instalação ou adequação de equipamentos de segurança (extintores, sinalização de emergência e rotas de fuga).

6.3. Por se tratar de **Empreitada por Preço Global**, a solução contratada é considerada fechada e integral. A Contratada assume a responsabilidade pela entrega da edificação em perfeito estado de conservação, habitabilidade e pleno funcionamento operacional.

6.4. Estão incluídos na solução todos os testes de carga, comissionamento de instalações elétricas e hidráulicas, bem como a limpeza final pós-obra, com a destinação ambientalmente adequada de 100% dos resíduos sólidos gerados (conforme resoluções do CONAMA).

7- PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DA ATA

7.1. O prazo para a execução integral das obras de reforma do prédio do DETRAN e para a entrega formal da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução será de até **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

7.2. O prazo estipulado no subitem 7.1 é considerado improrrogável face ao cronograma físico-financeiro e metas estabelecidas pelo **convênio firmado com o programa SuperAção SP** e a Secretaria de Desenvolvimento Social, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito devidamente justificados e aceitos pela Administração.

7.3. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do objeto, devidamente recolhida junto ao CREA-SP (ou documento equivalente do CAU-BR), deverá ser protocolada junto à fiscalização municipal no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato e antes do início efetivo das atividades em campo.

7.4. O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia jurídica após a devida publicação na imprensa oficial.

7.5. A vigência dos contratos individuais decorrentes deste contrato ficará adstrita ao período necessário para a execução, recebimento definitivo das obras e encerramento dos atos administrativos, respeitados os limites da legislação de licitações vigente.

8- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

8.1. A execução das obras de reforma deverá seguir rigorosamente os projetos fornecidos, as especificações deste Termo de Referência, as normas técnicas da ABNT aplicáveis e as instruções da Fiscalização do Município.

8.2. A Contratada deverá alocar no local da obra, de forma permanente, um **Engenheiro Civil ou Arquiteto residente**, devidamente qualificado e registrado no respectivo conselho de classe (CREA/CAU), para responder tecnicamente pela condução dos serviços perante a Fiscalização.

8.3. Quanto à mão de obra e rotina de trabalho no prédio do DETRAN:

- **Identificação:** Todos os operários e técnicos deverão trabalhar devidamente uniformizados e portando crachá de identificação visível;
- **Conduta:** Fica proibida a permanência de funcionários nas dependências do prédio fora do horário de trabalho estabelecido ou que apresentem conduta inadequada;
- **Segurança:** É obrigatório o fornecimento e o uso contínuo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), sob pena de paralisação imediata dos serviços.

8.4. Quanto ao fornecimento e guarda de materiais e equipamentos:

- **Qualidade:** Todos os materiais empregados na reforma deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações dos boletins referenciais aprovados;
- **Logística:** O recebimento, descarga, armazenamento seguro e guarda de materiais e ferramentas no canteiro de obras são de responsabilidade exclusiva da Contratada;
- **Rejeição:** A Fiscalização poderá rejeitar, fundamentadamente, qualquer material ou serviço que não atenda aos padrões exigidos, devendo a Contratada substituí-lo às suas expensas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.5. A Contratada deverá manter no local da obra o **Diário de Obra**, com páginas numeradas, onde serão registradas diariamente as condições climáticas, o efetivo de pessoal, os equipamentos em operação, os serviços executados e as ocorrências relevantes.

8.6. No encerramento das atividades de reforma, a Contratada executará a remoção completa do canteiro de obras e das instalações provisórias, realizando uma **limpeza geral fina** da edificação, deixando-a pronta para uso imediato pelo programa SuperAção SP.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos financeiros oriundos do **Governo do Estado de São Paulo**, transferidos por meio de convênio específico vinculado ao **Programa SuperAção SP**, da Secretaria de Desenvolvimento Social.

9.2. No âmbito municipal, o empenho e o pagamento dos serviços de engenharia e reforma serão processados por meio das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- **Ficha: 401**
- **Ficha: 406**

9.3. A liberação das parcelas financeiras fica condicionada ao cumprimento das metas físicas atestadas em cada boletim de medição mensal, bem como à disponibilidade dos repasses e créditos na conta bancária vinculada ao referido convênio estadual.

9.4. Em caso de prorrogação contratual nos termos da legislação vigente, as despesas dos exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes a serem consignadas nos orçamentos dos anos respectivos.

10- DA ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. O valor global estimado para a contratação da empresa de engenharia para a execução das obras de reforma do prédio do DETRAN é de **R\$ 386.046,31 (trezentos e oitenta e seis mil, quarenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

10.2. O valor estimado constante no subitem 10.1 foi obtido por meio do somatório dos custos diretos calculados com base nos boletins referenciais descritos na Cláusula Quinta, acrescidos estritamente do percentual de BDI fixado em 24,0% (vinte e quatro por cento).

10.3. O valor estimado contempla todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução global do objeto, incluindo materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, administração local, transportes, encargos sociais e trabalhistas, além de tributos e seguros incidentes.

10.4. As propostas apresentadas pelas licitantes que consignarem valor global superior ao limite estimado fixado no subitem 10.1 serão classificadas e desclassificadas do certame licitatório, por caracterizarem preço excessivo perante a Administração Municipal.

11- PRAZO DE PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do aceite definitivo da respectiva Nota Fiscal pela Administração Municipal.

11.2. O faturamento mensal deverá ser obrigatoriamente precedido da medição física dos serviços, emissão do respectivo Boletim de Medição e ateste formal da equipe de fiscalização técnica.

11.3. A **Fiscalização Técnica** do contrato será exercida pelo servidor **Sr. Michel Fernando dos Santos**, a quem competirá o acompanhamento diário dos serviços, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

registro de ocorrências no Diário de Obra, a medição dos serviços executados e o recebimento provisório do objeto.

11.4. A **Gestão Administrativa** do contrato será exercida pela servidora **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira (Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento)**, a quem competirá o gerenciamento dos aspectos formais, o controle de prazos e vigências, a análise de reequilíbrios contratuais e a coordenação geral dos atos punitivos ou extintivos do ajuste.

11.5. As decisões e comunicações entre a Fiscalização/Gestão e o preposto técnico da Contratada deverão ser registradas por escrito, por meio de notificações formais, ordens de serviço ou registros no Diário de Obra, integrando o processo administrativo de acompanhamento.

12- ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA

12.1. A Contratada deverá executar as obras de reforma do prédio do DETRAN observando rigorosamente as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial:

- **ABNT NBR 9050:** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- **ABNT NBR 5410:** Instalações elétricas de baixa tensão;
- **ABNT NBR 5626:** Sistemas prediais de água fria e água quente;
- **ABNT NBR 13752:** Perícias de engenharia na construção civil;
- **NR-18 e NR-35:** Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho relativas à segurança, saúde e trabalho em altura na indústria da construção.

12.2. Quanto aos procedimentos de demolição, remoção e reestruturação:

- A Contratada deve mapear previamente as tubulações embutidas de água e eletricidade para evitar rompimentos e interrupções acidentais no fornecimento do prédio;
- As demolições deverão ser executadas por etapas, utilizando técnicas e ferramentas adequadas para mitigar poeira, ruído excessivo e vibrações que possam comprometer a estabilidade estrutural das paredes remanescentes.

12.3. Quanto às instalações elétricas, hidráulicas e de acabamento:

- Os novos circuitos elétricos deverão ser balanceados, identificados nos quadros de distribuição e testados sob carga antes do fechamento de forros ou alvenarias;
- Os sistemas de impermeabilização aplicados na cobertura (calhas, rufos e lajes) deverão ser submetidos a teste de estanqueidade (teste de lâmina d'água) por um período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, sob acompanhamento do Arquiteto Fiscal;
- A pintura interna e externa deverá receber o tratamento prévio de superfícies (selador, massa corrida/acrílica e lixamento), aplicando-se o número de demãos necessário até atingir a completa homogeneidade visual da cor.

12.4. A ocorrência de qualquer vício, defeito ou desconformidade técnica nos serviços executados, identificada pela Fiscalização ou pela Gestão do contrato, obrigará a Contratada a refazer o item reprovado imediatamente às suas expensas, sem que isso gere direito a aditivo de prazo ou valor.

12.5. Ao término das obras, a Contratada deverá fornecer à Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento o conjunto de desenhos e plantas atualizados na condição de **As Built (Como Construído)**, refletindo todas as modificações efetivamente executadas em campo nas instalações elétricas, lógicas e hidráulicas.

13- RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica para a execução do objeto deste Termo de Referência, as empresas licitantes deverão apresentar a documentação descrita nos subitens seguintes, sob pena de inabilitação.

13.2. Qualificação Técnica Operacional (Capacidade da Empresa): Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou, a qualquer tempo, serviços de engenharia ou arquitetura compatíveis em características com o objeto desta licitação, envolvendo parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, tais como:

- Execução de obras de construção, reforma ou ampliação de edificações civis;
- Revisão, substituição ou execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão;
- Execução de serviços de revestimento e pintura predial interna ou externa.

13.3. Qualificação Técnica Profissional (Capacidade da Equipe): Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto) detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, que demonstre a responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância descritas no subitem 13.2.

13.4. Regularidade nos Conselhos Profissionais:

- Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-SP)** ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-SP), com validade plena na data de abertura do certame;
- Apresentação do registro regular do(s) profissional(is) indicado(s) para a responsabilidade técnica da obra junto ao respectivo conselho de classe (CREA ou CAU).

13.5. A comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante poderá ser feita mediante cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

de prestação de serviços por prazo indeterminado, ou ficha de registro de empregados, demonstrando a disponibilidade do técnico para a execução dos 03 (três) meses de obra.

14- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas em lei, no edital e neste Termo de Referência:

14.2. Quanto ao gerenciamento e execução da obra:

- Executar fielmente os serviços contratados, em estrita conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma aprovados, não podendo transferir ou subcontratar o objeto sem autorização prévia por escrito da Administração Municipal;
- Manter no local da obra, de forma permanente, o profissional técnico residente indicado na qualificação técnica, apto a representar a empresa perante a Fiscalização e a Gestão do contrato;
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, as devidas placas de identificação da obra e canteiro, contendo as informações exigidas pela legislação e pelo convênio do programa SuperAção SP;
- Refazer, exclusivamente às suas custas e nos prazos determinados pela Fiscalização, qualquer serviço que apresentar defeito, vício ou imperfeição decorrente de má execução ou uso de materiais inadequados.

14.3. Quanto aos materiais e logística:

- Fornecer, transportar e descarregar no prédio do DETRAN todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução da reforma, responsabilizando-se integralmente pela sua guarda e segurança;
- Garantir que todos os materiais empregados atendam aos padrões de qualidade dos boletins referenciais descritos na Cláusula Quinta, apresentando notas fiscais e laudos técnicos sempre que solicitado.

14.4. Quanto à mão de obra e obrigações trabalhistas:

- Alocar mão de obra idônea, devidamente registrada, uniformizada, identificada por crachás e treinada para as funções específicas da reforma civil, elétrica e hidráulica;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, eximindo o Município de Elias Fausto de qualquer solidariedade ou subsidiariedade judicial;
- Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs), respeitando integralmente as Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35.

14.5. Quanto à segurança e integridade do patrimônio:

- Adotar medidas preventivas para evitar danos à estrutura remanescente do

- prédio público do DETRAN, bem como a imóveis vizinhos ou a terceiros no Bairro Tornatore;
- Reparar ou indenizar, de imediato, quaisquer prejuízos causados ao patrimônio público ou privado por dolo ou culpa de seus empregados ou prepostos durante a execução dos serviços;
 - Manter o canteiro de obras limpo, recolhendo e destinando os entulhos e resíduos sólidos para bota-fora devidamente licenciado pelos órgãos ambientais.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante (Município de Elias Fausto), além das demais previstas em lei, no edital e neste Termo de Referência:

15.2. Quanto ao suporte técnico e liberação do local:

- Disponibilizar e franquear o acesso dos funcionários e equipamentos da Contratada ao prédio público do DETRAN, localizado na Rua Pedro de Castro, nº 121, Bairro Tornatore, permitindo a execução regular das obras de reforma;
- Fornecer à Contratada todos os elementos técnicos necessários, incluindo cópias de projetos, memoriais descritivos, planilhas e demais documentos essenciais para o planejamento e a fiel execução dos serviços;
- Emitir a Ordem de Início dos Serviços (OIS) formalizada pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, autorizando o início do prazo de 03 (três) meses de execução técnica.

15.3. Quanto à fiscalização e gestão do contrato:

- Exercer o acompanhamento técnico diário e a fiscalização rigorosa das obras por intermédio do servidor Sr. Michel Fernando dos Santos (Arquiteto), registrando ocorrências, aprovando materiais e dirimindo eventuais dúvidas técnicas em campo;
- Gerenciar administrativamente as rotinas do ajuste através da servidora Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira, zelando pelo cumprimento dos prazos do convênio estadual do programa SuperAção SP;
- Notificar formalmente a Contratada sobre eventuais imperfeições, defeitos, falhas ou atrasos nos serviços executados, fixando prazos claros para as devidas correções ou substituições sem ônus para o Município.

15.4. Quanto às medições e faturamento:

- Proceder, mensalmente, ao acompanhamento do Cronograma Físico-Financeiro, realizando as vistorias técnicas e emitindo os competentes Boletins de Medição dos serviços efetivamente executados no período;
- Analisar e conferir as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada, emitindo o ateste e o aceite definitivo do faturamento em até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação da medição física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

15.5. Quanto aos pagamentos e repasses:

- Efetuar o pagamento das parcelas atestadas no prazo regulamentar de até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, mediante o uso dos recursos financeiros das fichas orçamentárias 401 e 406;
- Prestar as informações necessárias e submeter os relatórios técnicos de evolução da obra aos órgãos competentes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, assegurando a regularidade e a continuidade dos repasses do programa SuperAção SP.

16- FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE DOS SERVIÇOS

16.1. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada, fiscalizada e avaliada de forma contínua pelo **Sr. Michel Fernando dos Santos (Arquiteto)**, designado como Fiscal Técnico, e gerenciada administrativamente pela **Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira (Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento)**, na qualidade de Gestora do Contrato.

16.2. À Fiscalização Técnica compete monitorar o canteiro de obras, exigir o uso de EPIs, aprovar os materiais com base nos boletins referenciais (SINAPI, CPOS, etc.), atestar as medições mensais e registrar todas as ocorrências relevantes no Diário de Obra.

16.3. Ao término das obras de reforma, o processo de recebimento e aceite dos serviços seguirá rigorosamente as seguintes etapas:

16.4. Recebimento Provisório:

- Será efetuado pelo Fiscal Técnico em até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação formal e escrita da Contratada informando a conclusão integral dos serviços e entregando os desenhos do **As Built (Como Construído)**;
- O Fiscal realizará vistoria detalhada no prédio do DETRAN para verificar a conformidade dos acabamentos, testes hidráulicos e elétricos, e lavrará o **Termo de Recebimento Provisório**, contendo a relação de eventuais imperfeições ou pendências técnicas que a Contratada deverá corrigir.

16.5. Prazo de Saneamento: Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades na vistoria do subitem 16.4, a Contratada terá o prazo improrrogável de até **10 (dez) dias corridos** para sanar as pendências apontadas, exclusivamente às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de sanções pelo atraso.

16.6. Recebimento Definitivo e Aceite:

- Será efetuado pela Gestora do Contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** a ser lavrado em até **15 (quinze) dias corridos** contados do Recebimento Provisório (ou da data de saneamento das pendências);
- O Recebimento Definitivo ficará condicionado à entrega formal da **Certidão de Baixa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** perante o CREA-SP/CAU-SP e à comprovação de limpeza geral fina de todas as dependências

da edificação;

- O aceite definitivo da última Nota Fiscal e a liberação do pagamento de encerramento da obra estarão estritamente vinculados à assinatura deste Termo.

16.7. O recebimento definitivo das obras de reforma não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e contratual pela solidez, segurança e qualidade técnica dos serviços executados, bem como pelos vícios ocultos que venham a surgir, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17- GARANTIA DO CONTRATO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

17.1. Como garantia do fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Termo de Referência e no contrato decorrente, a licitante vencedora deverá prestar **Garantia Contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato (R\$ 19.302,31), no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ajuste.

17.2. A Garantia Contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da Contratada:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

17.3. A garantia contratual será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do objeto e a extinção das obrigações contratuais, devidamente atestada pela Gestora do Contrato, Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira.

17.4. Da Garantia Técnica Pós-Obra (Manutenção Corretiva):

Sem prejuízo da garantia contratual descrita no subitem 17.1, a Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeita qualidade dos materiais e serviços executados na reforma do prédio do DETRAN pelo prazo legal e irredutível de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17.5. Durante o prazo da garantia técnica (05 anos), a Contratada fica obrigada a realizar a manutenção corretiva e reparar, refazer ou substituir, integralmente às suas expensas, todo e qualquer serviço que venha a apresentar vícios, defeitos ocultos, falhas de funcionamento, infiltrações, descolamentos de revestimentos ou fissuras na edificação.

17.6. Constatada qualquer anomalia técnica no prédio reformado, a Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento notificará formalmente a empresa, que deverá vistoriar o local e iniciar os reparos nos seguintes prazos máximos, sob pena de execução das sanções legais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

- **Até 24 (vinte e quatro) horas:** Para vazamentos hidráulicos graves, curtos-circuitos ou panes elétricas generalizadas que impeçam o atendimento do programa SuperAção SP;
- **Até 05 (cinco) dias úteis:** Para defeitos de acabamento, pintura, infiltrações leves ou falhas que não comprometam a segurança imediata da edificação.

18- DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência, ou a infração a preceitos legais vigentes, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

18.2. Advertência: Aplicada por escrito em casos de faltas leves, assim consideradas aquelas que não tragam prejuízos diretos ao cronograma de 03 (três) meses de execução da reforma ou ao atendimento do programa SuperAção SP.

18.3. Multas Moratórias (por atraso):

- **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela mensal medida, no caso de descumprimento de prazos parciais do Cronograma Físico-Financeiro, limitado a 10% (dez por cento);
- **0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor global do contrato, caso a Contratada ultrapasse o prazo final de 03 (três) meses para a entrega da obra e da ART, limitado a 10% (dez por cento).

18.4. Multas Compensatórias (por inexecução):

- **10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato** na hipótese de inexecução parcial do objeto ou recusa injustificada em refazer serviços reprovados pela Fiscalização;
- **20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato** em caso de inexecução total do objeto, rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada ou abandono da obra.

18.5. Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de **até 03 (três) anos**, a empresa que deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo.

18.6. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicada pelo prazo mínimo de **03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos** nos casos de infrações graves que causem prejuízo material direto ao Município de Elias Fausto ou ao convênio estadual, bem como em atos ilícitos previstos em lei.

18.7. Do Processo de Aplicação e Desconto:

- A aplicação de qualquer sanção será precedida de **Processo Administrativo Sancionatório**, conduzido pela Gestora do Contrato, Sra. Iara Cavalcante de Souza Oliveira, assegurando-se à Contratada o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia;

- Os valores decorrentes de multas aplicadas serão descontados diretamente dos créditos das medições mensais a receber ou, se inexistentes, deduzidos da Garantia Contratual de 5%, respondendo a Contratada judicialmente pela diferença, se houver.

19- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A presente contratação de serviços de engenharia e reforma do prédio público do DETRAN é integralmente regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

19.2. O procedimento licitatório será processado obrigatoriamente na modalidade de **Concorrência, sob a forma Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento por **Menor Preço Global**, em perfeita consonância com o regime de Empreitada por Preço Global definido para a execução do objeto.

19.3. As especificações técnicas, quantitativos, prazos e obrigações contidas neste Termo de Referência foram estritamente norteados e fundamentados nas conclusões e diretrizes apontadas no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento integrante da fase preparatória deste certame.

19.4. O ETP demonstrou a viabilidade técnica e econômica da reforma da edificação, justificando-a como a solução ideal e indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos espaços públicos do município de Elias Fausto, atendendo fielmente ao programa estadual **SuperAção SP** e às metas pactuadas com a Secretaria de Desenvolvimento Social.

19.5. Este Termo de Referência, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), os Projetos, a Planilha Orçamentária Base de R\$ 386.046,31 e o Cronograma Físico-Financeiro, compõem os anexos técnicos obrigatórios do Edital de Concorrência Eletrônica, vinculando de forma absoluta a futura contratação.

20- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. A seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Elias Fausto observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, processando-se por meio do critério de julgamento de **Menor Preço Global**, em conformidade com o subitem 19.2.

20.2. Do Envio e Julgamento das Propostas:

- As licitantes enviarão suas propostas de preços contendo o valor global da obra e a respectiva Planilha Orçamentária Analítica, preenchida estritamente com base nos custos diretos indicados nos boletins referenciais (SINAPI, CPOS, etc.) acrescidos do BDI fixo de 24,0%;
- Para fins de classificação, serão verificados a conformidade da proposta com as exigências editalícias e o atendimento ao limite orçamentário máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

estimado de **R\$ 386.046,31**.

20.3. Da Fase de Lances:

- A disputa de preços ocorrerá em sessão pública por meio de sistema eletrônico, adotando-se o modo de disputa determinado no Edital Aberto;
- Os lances subsequentes deverão ser inferiores ao último preço registrado pela própria licitante, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, se houver.

20.4. Dos Critérios de Desempate: Caso haja empate entre duas ou mais propostas após a fase de lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

- Margem de preferência para bens e serviços nacionais;
- Maior investimento em pesquisa e desenvolvimento tecnológico no País;
- Comprovação de práticas de mitigação por parte da empresa (conforme regulamento);
- Equidade de gênero e promoção de integridade (programa de *compliance*);
- Desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.
- *Persistindo o empate, a classificação será definida obrigatoriamente por meio de Sorteio Eletrônico realizado diretamente pela plataforma de licitações.*

20.5. Da Aceitabilidade e Desclassificação: Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- Contiver vícios insanáveis ou não atender às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Apresentar preços globais ou unitários excessivos (superiores ao orçamento estimado) ou manifestamente inexecutáveis;
- Não tiver sua exequibilidade técnica demonstrada pela licitante quando formalmente exigido pela Administração Municipal

21- CONCLUSÃO

21.1. Este Termo de Referência constitui o documento definitivo e norteador para a contratação por Empreitada Global da reforma do prédio do DETRAN no Município de Elias Fausto – SP, vinculando formalmente a futura Contratada a todas as obrigações técnicas, prazos e condições financeiras aqui pactuadas.

21.2. Fica eleito o **Foro da Comarca de Monte Mor – SP** (ou o foro da comarca local competente para o Município de Elias Fausto) para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Referência ou do contrato derivado, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.3. Nenhuma alteração nos serviços técnicos, acréscimos ou supressões de quantitativos orçamentários poderá ser executada pela Contratada sem a prévia justificativa da Fiscalização, aprovação da Gestão e formalização por meio de Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

Aditivo, sob pena de nulidade e não pagamento dos atos informais.

21.4. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação surgidas na aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos em primeira instância pela Gestora do Contrato e pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, com base nos princípios gerais de direito público e nas regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5. Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Projetos de Engenharia e Arquitetura;
- Planilha Orçamentária Estimada (Base R\$ 386.046,31 com BDI de 24,0%);
- Cronograma Físico-Financeiro.

Elias Fausto, 03 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

ANEXO II - MINUTA CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ELIAS FAUSTO E A EMPRESA _____.

A **Prefeitura Municipal de Elias Fausto**, com sede administrativa na Rua Siqueira Campos nº100 - Bairro Centro - CEP 13350-041 - Elias Fausto - SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.723.740/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Joaquim Antônio de Campos Bicudo**, portador da cédula de identidade RG nº 19.572.098, emitido pela SSP/SP, e devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 120.824.728-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____

Bairro: _____ CEP _____ Cidade _____ - SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº _____ emitido pela SSP/SP e CPF

nº _____, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº0430/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública Eletrônica nº 0/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

1.1. O presente instrumento contratual vincula-se formal, estrita e integralmente aos termos do Edital de licitação da **Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, aos seus Anexos (incluindo o Termo de Referência, Projetos e Memorial Descritivo), bem como à proposta de preços comercial e documentos técnicos apresentados pela **CONTRATADA**, adjudicada e homologada no referido certame.

1.2. Os documentos mencionados no subitem anterior integram este contrato para todos os fins de direito, como se nele estivessem integralmente transcritos, servindo de base para a interpretação de suas cláusulas e para a resolução de eventuais omissões ou divergências.

1.3. A **CONTRATADA** vincula-se a cumprir todas as obrigações e especificações técnicas contidas em sua proposta, garantindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução das obras do DETRAN no bairro Tornatore, mantendo válidos os preços globais e unitários propostos.

1.4. Em caso de divergência insanável entre as disposições deste Contrato e os documentos que o originaram, prevalecerão, nesta ordem de prioridade:

- I - O texto deste Termo de Contrato;
- II - O Edital de Licitação e seus Anexos oficiais;
- III - A Proposta de Preços escrita da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: “Contratação de empresa com vistas por empreitada Global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de reforma de prédio público do DETRAN. A reforma do prédio DETRAN é uma medida indispensável para assegurar a continuidade da qualidade dos espaços públicos do município de Elias Fausto e para atender o programa SuperAção SP programa voltado a Secretaria do Desenvolvimento Social.”

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por conveniência e oportunidade, o prazo de duração do contrato não poderá exceder a 01 (um) ano, rescindindo-se imediatamente quando do término do processo licitatório comum, Processo Administrativo nº 0/2026.

CLÁUSULA QUARTA- MODELO DE GESTÃO, EXECUÇÃO E PRAZOS:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO:

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ _____** (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

8.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Elias Fausto para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento e minuta contratual anexa:

10.2. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

10.3. Correrão por conta da CONTRATADAS quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

10.4. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do Contrato não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

10.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.8. Toda e qualquer etapa que tenha de ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

10.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. É vedada a subcontratação.

10.11. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

10.12. Reserva de Cargos e Cotas Sociais: A Contratada obriga-se, durante toda a execução do contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, observando:

- **10.12.1. Comprovação:** Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar a documentação que comprove o preenchimento das cotas de aprendiz (Lei nº 10.097/2000) e de pessoas com deficiência ou reabilitados (Lei nº 8.213/1991).
- **10.12.2. Manutenção das Condições:** A Contratada deverá manter, ao longo de toda a execução contratual, a proporção de reserva de cargos exigida por lei, sob pena de rescisão contratual por descumprimento de obrigação legal e técnica.
- **10.12.3. Substituição de Pessoal:** Caso ocorra o desligamento de empregado que ocupe vaga destinada às cotas mencionadas, a Contratada deverá proceder à substituição por outro trabalhador em condição análoga, de modo a não reduzir o percentual mínimo exigido pela legislação vigente.
- **10.12.4. Fiscalização:** O descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de fiscalização do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Para garantia da fiel execução do presente contrato, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das seguintes modalidades, a ser escolhida pela CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.
- A garantia deverá ser apresentada no prazo de até XXXX dias úteis a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- A garantia prestada terá validade por todo o prazo de vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações, devendo ser renovada ou complementada, sempre que houver reajustes, acréscimos contratuais ou prorrogações do prazo de execução.
- Administração poderá exigir a complementação do valor da garantia quando ocorrerem alterações no valor contratual, nos termos do §1º do artigo 98 da Lei nº 14.133/2021.
- A garantia poderá ser utilizada para:
 - a) cobertura de prejuízos decorrentes da inexecução parcial ou total do contrato;
 - b) ressarcimento de valores devidos à Administração em razão de multas ou outras sanções aplicadas;
 - c) pagamento de indenizações decorrentes de inadimplemento contratual.
- A garantia será devolvida à CONTRATADA após a extinção do contrato, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais, mediante parecer favorável da unidade competente da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. Multa:

- 12.3.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.4.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 12.5.** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.6.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.7.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.2 de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.8.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 1 % a 30% do valor do Contrato.
- 12.9.** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.10.** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.11.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.13.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.14.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.15.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.16.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.17.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.22. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- **13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma

Lei.

- **13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **13.3.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- **13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- **13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **13.4.3.** Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art.14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos da dotação abaixo discriminada:

14.2. FICHAS: 401 e 406 – Obras e Instalações .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n° 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Mor, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Elias Fausto, __ de XXXXXXX de 2026.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto
CONTRATANTE

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

GESTOR DO CONTRATO:

Iara Cavalcante de Souza Oliveira
Secretária de Obras, Engenharia e Planejamento

FISCAL DO CONTRATO:

Dra. Thays Silva Feitosa
Procuradora Municipal

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO TCESP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONTRATADO:
CONTRATO Nº _____/2026

OBJETO: “Contratação de empresa com vistas por empreitada Global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de reforma de prédio público do DETRAN. A reforma do prédio DETRAN é uma medida indispensável para assegurar a continuidade da qualidade dos espaços públicos do município de Elias Fausto e para atender o programa SuperAção SP programa voltado a Secretaria do Desenvolvimento Social.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Elias Fausto/SP, __ de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante: Prefeitura Municipal de Elias Fausto- SP

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: Representante Legal

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joaquim Antônio de Campos Bicudo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 120.824.728-09

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Iara Cavalcante de Souza Oliveira

Cargo: Secretária de obras, Engenharia e Planejamento

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

(*) - O termo de Ciência e Notificação e/ou cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

Prazo de validade da proposta

Prazo de entrega

Local de entrega

Forma de pagamento

Nome do representante legal/procurador da licitante: RG:

CPF:

Profissão:

E-mail particular:

Dados bancários para pagamento:

Nome do banco:

Nº banco:

Nº agência:

Nº conta bancária:

Local e Data Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA QUE: - Caso opte por não realizar a visita técnica declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da presente contratação e não poderá alegar desconhecimento durante a fase de execução contratual, caso seja o vencedor, conforme determina o art. 63, § 3º da Lei 14.133/2021.

(Local e data) _____, de _____ de 20____.

(representante legal - nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÕES PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
_____, Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____,
_____, DECLARA QUE:

A.1) Para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

A.2) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do artigo 63 da Lei 14.133/2021.

A.3) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação da minha proposta do certame.

_____(Local e data) _____, _____ de _____ de 20_____.
(representante legal - nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei (art. 299 CP), sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da Lei, tendo receita bruta compatível com o que preconizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos do §4º do mesmo artigo.

de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Nome do representante:

RG do representante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026

EDITAL Nº048/2026

PROCESSO Nº0910/2026

ANEXO VIII -DECLARAÇÃO REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026:

PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXX/2026:

A _____ (nome da licitante) _____, por
seu
representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNJP sob nº _____

, com
sede à _____, nos termos do artigo 63, Inc. I,
da Lei
nº 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os
requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe. Sendo
expressão da verdade subscrevo-me.

(Local) _____, (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº011/2026
EDITAL Nº048/2026
PROCESSO Nº0910/2026

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2026.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº

....., com sede na

....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do

Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº

....., DECLARA para fins de participação na Concorrência Nº **/****, não ter recebido do Município de ***** ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL)